



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006-2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 029 2020**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA CASA MORTUÁRIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **006-2020**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **06 de novembro de 2020 às 09 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h45min às 13h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para realização de melhorias na casa mortuária, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	MELHORIAS NA CASA MORTUÁRIA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.	UN	1,00

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **06 de novembro de 2020 às 09 horas**, no **Departamento de Compras e Licitações**, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2020

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 029 2020

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que o valores relativo a unidade deve ser expresso em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Sob pena de desclassificação, a proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, planilha orçamentária, planilha de composição do BDI e cronograma físico-financeiro.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das



disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2020

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 029 2020

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício ; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.



6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- 6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

- 6.6.3.1 - Certidão de registro no CREA ou CAU;
 - 6.6.3.2 - Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado;
- Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.6.5 - Outros Documentos:

- 6.6.5.1 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensão, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima de **10% (dez por cento)** do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das penalidades legais.

12.4 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto licitado deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

13.2 - A fiscalização da execução será realizada pelo Setor de Engenharia do Município de Dilermando de Aguiar.

13.3 - A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

15.1.4 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.6 - A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

15.1.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que sua responsabilização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 - A Contratada obriga-se a:

15.2.1 - Entregar o objeto licitado no prazo e especificações contidos neste edital;

15.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

15.2.4 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;



15.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.2.7 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15.2.8 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento deve ser solicitado através de ofício pela contratada e seguir o cronograma físico-financeiro estabelecido para o serviço em conformidade com as medições da obra, realizada pelo setor de engenharia, sendo o pagamento efetivado em até 15 (quinze) dias de cada medição, e mediante apresentação da nota fiscal e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Relação dos empregados que trabalham na obra;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na obra;
- h) GFIP (ou outro documento que por lei venha a substituí-la) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

12.2. Para o pagamento deverá a contratada apresentar, ainda, o CEI (cadastro específico do INSS) e atestado de segurança do trabalho.

12.3. Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% de cada etapa da obra.

12.5. O pagamento será efetuado através de operação interbancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Rubrica 330** – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Secretaria de Assistência Social.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h45min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.3 - Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

22.1.6 - Anexo VI – PROJETO ARQUITETÔNICO-PRANCHA ÚNICA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

22.1.7 - Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 21 de outubro de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fone: (55) 3612.4246

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CERCAMENTO NO TERRENO - PINTURA DO PRÉDIO E CALÇADAS	Data base:	Novembro/2019
	Prédio → pintura interna / externa e esquadrias, piso cerâmico na área e bancos de concreto		
	Terreno → cerca frontal e lateral e pavimentação com bloquete de concreto (acesso frontal)		
LOCAL:	Passoio para pedestres → pavimentação com contrapiso de concreto moldado na obra	BDI com Desoneração:	27%
	CASA MORTUÁRIA - RUA DUQUE DE CAXIAS - DILERMANDO DE AGUIAR - RS.		

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
					Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI
1.0		NO PRÉDIO						
1.1		Pinturas						
1.1.1	88489	Aplicação manual de pintura tinta látex acrílica semi brilho em paredes, duas mãos	m²	242,40	12,00	15,24	2.908,80	3.694,18
1.1.2	74065/3	Pintura esmalte sintético brilho, duas demãos, sobre fundo nivelador branco, em superfícies de madeira (esquadrias e beirais)	m²	47,00	22,05	28,01	1.036,35	1.316,47
1.1.3	73924/1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, em esquadrias metálicas	m²	37,70	23,69	30,09	893,11	1.134,39
Total do subitem 1.1							4.838,26	6.145,04
1.2		Pavimentação (área lateral)						
1.2.1	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, espessura 3 cm (camada regularizadora)	m²	33,10	25,68	32,62	850,01	1.079,72
1.2.2	87247	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35 cm x 35 cm, incluso argamassa colante e rejunte	m²	33,10	31,40	39,88	1.039,34	1.320,03
Total do subitem 1.2							1.889,35	2.399,75
1.3		Instalação elétrica						
1.3.1	COMP.01	Revisão da instalação elétrica, em especial os ventiladores	vb	1,00	185,00	234,95	185,00	234,95
Total do subitem 1.3							185,00	234,95
1.4		Bancos						
1.4.1	COMP.02	De concreto, conforme modelo colocado no pergolado da Av. Ibicuí	unid.	4,00	340,00	431,80	1.360,00	1.727,20
Total do subitem 1.4							1.360,00	1.727,20
TOTAL ITEM 1.0							8.272,61	10.506,94
2.0		NO TERRENO						
2.1		Cerca frontal (Rua Duque de Caxias)						
2.1.1		Movimento de terra						
2.1.1.1	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de forma	m³	1,48	87,47	111,09	129,46	164,41

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fone: (55) 3612.4246

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gestão 2017/2020

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		
					Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI	
2.1.1.2	96527	Escavação manual de vala para blocos, com previsão de forma	m³	0,82	87,47	111,09	71,73	91,09	
2.1.1.3	72961	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	7,38	1,21	1,54	8,93	11,37	
Total do subsubitem 2.1.1								210,11	266,87
2.1.2		Viga de concreto (15 x 30 cm):							
2.1.2.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira, 4 cm	m³	0,30	259,54	329,62	77,86	98,89	
2.1.2.2	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e = 25 mm	m²	14,76	45,81	58,18	676,16	858,74	
2.1.2.3	92777	Armação aço CA-50, Ø 8,0mm(5/16")	Kg	38,80	9,00	11,43	349,20	443,48	
2.1.2.4	92783	Armação aço CA-60, Ø 4.2mm	Kg	12,74	10,77	13,68	137,21	174,28	
2.1.2.5	94963	Concreto estrutural (Fck =15MPa), preparo mecânico com betoneira	m³	1,10	292,73	371,77	322,00	408,95	
2.1.2.6	74157/004	Lançamento / aplicação manual de concreto	m³	1,10	96,77	122,90	106,45	135,19	
Total do subsubitem 2.1.2								1.668,88	2.119,53
2.1.3		Blocos de concreto							
2.1.3.1	94963	Concreto estrutural (Fck =15MPa), preparo mecânico com betoneira	m³	0,73	292,73	371,77	213,69	271,39	
2.1.3.2	74157/004	Lançamento / aplicação manual de concreto	m³	0,73	96,77	122,90	70,64	89,72	
Total do subsubitem 2.1.3								284,34	361,11
2.1.4		Cerca com tela soldada (H=1,50 m) e pilares metálicos (10x10x300 cm)							
2.1.4.1	COMP.03	Pilar de tubo metálico, 10 cm x 10 cm x 2 mm (H = 300 cm)	unid.	13,00	118,00	149,86	1.534,00	1.948,18	
2.1.4.2	346	Arame de aço, ovalado, 15 x 17, tensão 700 kgf, sendo 3 fios para amarrar a tela de arame	kg	7,00	12,52	15,91	87,64	111,37	
2.1.4.3	345	Arame galvanizado 18 BWG (para atilho)	kg	1,45	15,86	20,15	23,00	29,22	
2.1.4.4	10920	Tela soldada de arame galvanizado 12 BWG (2,77 mm), malha 5 x 15 cm, altura 1,50 m	m²	34,50	12,62	16,03	435,39	553,04	
Total do subsubitem 2.1.4								2.080,03	2.641,80
2.1.5		Portão 3,00 m x 1,800 m							
2.1.5.1	COMP. 04	Será de correr, com dispositivo para cadear, de dimensões 3,00 m x 1,80 m (LxA), confeccionado da seguinte forma: perímetro (contorno) - tubo 60 x 40 (espessura 1,5 mm); outros - tubo 40 x 40 (espessura = 1,5 mm); tela soldada 5 x 15 cm, fio 12 BWG (2,77 mm); para a fixação da tela nos tubos será usado um tubo quadrado de 3/8". O portão será confeccionado com 2 (duas) roldanas e estas correrão sobre um tubo de 1.1/4" (trilho) chumbado na viga de concreto. Para a pintura deverá ser dado fundo industrial, inclusive na tela e tinta esmalte sintético brilho, duas demãos, inclusive na tela.	unid.	1,00	2.850,00	3.619,50	2.850,00	3.619,50	
Total do subsubitem 2.1.5								2.850,00	3.619,50
Total do subitem 2.1								7.093,35	9.008,81

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fone: (55) 3612.4246

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gestão 2017/2020

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		
					Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI	
2.2		Cerca lateral (Rua João Pinto)							
2.2.1		Movimento de terra							
2.2.1.1	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de forma	m ³	2,66	87,47	111,09	232,67	295,50	
2.2.1.2	96527	Escavação manual de vala para blocos, com previsão de forma	m ³	0,76	87,47	111,09	66,48	84,43	
2.2.1.3	72961	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	6,66	1,21	1,54	8,06	10,26	
Total do subsubitem 2.2.1								307,21	390,18
2.2.2		Viga de concreto (15 x 30 cm):							
2.2.2.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecânico com betoneira, 4 cm	m ³	0,27	259,54	329,62	70,08	89,00	
2.2.2.2	72131	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm 1 vez (espessura de 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	10,32	113,12	143,67	1.167,40	1.482,67	
2.2.2.3	92777	Armação aço CA-50, Ø 8,0mm(5/16")	Kg	35,00	9,00	11,43	315,00	400,05	
2.2.2.4	92783	Armação aço CA-60, Ø 4,2mm	Kg	11,50	10,77	13,68	123,86	157,32	
2.2.2.5	94963	Concreto estrutural (Fck =15MPa), preparo mecânico com betoneira	m ³	1,00	292,73	371,77	292,73	371,77	
2.2.2.6	74157/004	Lançamento / aplicação manual de concreto	m ³	1,00	96,77	122,90	96,77	122,90	
Total do subsubitem 2.2.2								2.065,83	2.623,71
2.2.3		Blocos de concreto							
2.2.3.1	94963	Concreto estrutural (Fck =15MPa), preparo mecânico com betoneira	m ³	0,67	292,73	371,77	196,13	249,09	
2.2.3.2	74157/004	Lançamento / aplicação manual de concreto	m ³	0,67	96,77	122,90	64,84	82,34	
Total do subsubitem 2.2.3								260,97	331,43
2.2.4		Cerca com tela soldada (H=1,50 m) e pilares metálicos (10x10x300 cm)							
2.2.4.1	COMP.03	Pilar de tubo metálico, 10 cm x 10 cm x 2 mm (H = 300 cm)	unid.	12,00	97,00	123,19	1.164,00	1.478,28	
2.2.4.2	346	Arame de aço, ovalado, 15 x 17, tensão 700 kgf (6 fios: sendo 3 fios para amarrar a tela de arame e 3 fios para coloca na parte curva do mourão de concreto	kg	6,40	12,52	15,91	80,13	101,82	
2.2.4.3	345	Arame galvanizado 18 BWG (para atilho)	kg	1,30	15,86	20,15	20,62	26,20	
2.2.4.4	10920	Tela soldada de arame galvanizado 12 BWG (2,77 mm), malha 5 x 15 cm, altura 1,50 m	m ²	33,30	12,62	16,03	420,25	533,80	
Total do subsubitem 2.2.4								1.684,99	2.140,10
Total do subitem 2.2								4.318,99	5.485,42
2.3		Pinturas							
2.3.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em vigas de concreto, uma demão	m ²	30,42	1,77	2,25	53,84	68,45	
2.3.2	88489	Aplicação manual de pintura tinta látex acrílica brilho em vigas de concreto, duas demãos	m ²	30,42	12,00	15,24	365,04	463,60	
2.3.3	73924/1	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, em esquadrias metálicas	m ²	10,40	23,69	30,09	246,38	312,94	
Total do subitem 2.3								665,26	844,98

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fone: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
Gestão 2017/2020

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		
					Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI	
2.4		Pavimentação (acesso frontal - portão até o prédio)							
2.4.1	73903/1	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ²	25,50	0,32	0,41	8,16	10,46	
2.4.2	1530-DAER	Fornecimento e assentamento de meio fio novo (incluindo: escavação, rejuntamento e escoramento)	m	17,00	39,06	49,61	664,02	843,37	
2.4.3	94975	Concreto para fixação dos meio fios fck= 15 Mpa	m ³	0,68	384,04	487,74	261,15	331,66	
2.4.4	92397	Execução de piso de bloquete/piso intertravado de concreto, com bloco retangular, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, incluindo pó de pedra	m ²	25,50	39,79	50,54	1.014,65	1.288,77	
Total do subitem 2.4								1.947,97	2.474,26
TOTAL ITEM 2.0								14.025,57	17.813,47
3.0		NO PASSEIO PARA PEDESTRES							
3.1		Piso de concreto							
3.1.1	73903/1	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ²	168,00	0,32	0,41	53,76	68,88	
3.1.2	94990	Execução de piso de concreto em concreto moldado in loco, feito na obra, espessura 6 cm, acabamento convencional, com junta a cada 1,50 m.	m ³	10,08	555,16	705,06	5.596,01	7.107,00	
Total do subitem 3.1								5.649,77	7.175,88
TOTAL ITEM 3.0								5.649,77	7.175,88
Total Geral								27.947,96	35.496,30
Importa o presente orçamento em R\$ 35.496,30 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).									

Dilermando de Aguiar, 28 de fevereiro de 2.020
Os quantitativos foram revisados em 30 de setembro de 2.020.

Marcos Antonio Carazzo
Eng. Civil - CREA 49.848/D

Helidiane Schossler de Brites
Arquiteta e Urbanista - CAU-A117652-8
Diretora de Projetos

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins
de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 006-2020, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Outorgante

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão
Presencial nº 006-2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2020
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal,
interessada na participação do Pregão Presencial 006-2020 propõe a esse Município o fornecimento do objeto
deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MELHORIAS NA CASA MORTUÁRIA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.	UN	1,00	R\$	R\$
				Total: R\$	

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 006-2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

- 1.1 *O presente memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para as melhorias que serão realizadas no terreno, bem como no prédio da Casa Mortuária, terreno este de propriedade do Município de Dilermando de Aguiar.*
O referido terreno localiza-se na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua João Pinto, na cidade de Dilermando de Aguiar.
- 1.2 *Este memorial descritivo, bem como: projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro são de responsabilidade do Engenheiro Civil Marcos Antonio Carazzo, CREA 49.848/D*

2. SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

2.1 No prédio:

- Pintura de paredes internas e externas.
- Pintura de esquadrias metálicas e de madeira.
- Colocação de piso cerâmico (área lateral).
- Revisão da instalação elétrica.
- Bancos de concreto.

2.2 No terreno:

- Retirada da cerca frontal e lateral oeste e realização de novo cercamento.
- Piso de bloquetes de concreto (20 x 10 cm) do portão até o prédio.

2.2 No passeio público:

- Execução de piso de concreto.

3. GENERALIDADES:

- 3.1 Este memorial é complementado pela planta de situação.
- 3.2 Modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

4. OBRIGAÇÕES:

- 4.1 Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal todo o processo licitatório, visto que a obra será por empreitada global, bem como a fiscalização da obra.
- 4.2 A Prefeitura Municipal fiscalizará a obra e fará com que a mesma seja executada de acordo com os projetos, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos a contento.
- 4.3 Será de responsabilidade da firma vencedora do certame licitatório todas as providências relativas as guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
Recrutamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar; equipamentos mecânicos e ferramentais necessários; equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;

5. SERVIÇOS INICIAIS:

- 5.1 Poderá ser construído um galpão de obra (barraco) para abrigo do pessoal, ferramentais e materiais.
- 5.2 A obra, quer seja da cerca quer seja do piso, será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

6. NO PRÉDIO:

6.1 Pinturas:

- 6.1.1 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.



- 6.1.2 Em todas as superfícies rebocadas, primeiramente lixar, recuperar o que for preciso e após usar 1 demão de selador acrílico, caso necessário
- 6.1.3 Interna e externamente o prédio será pintado com tinta acrílica semi-brilho, no mínimo duas demãos.
- 6.1.4 Todas as esquadrias, tanto metálicas quanto de madeira, depois de devidamente preparadas serão pintadas com: a) esmalte sintético brilho para as superfícies de madeira e b) esmalte alto brilho para esquadrias metálicas.
- 6.1.5 Todas as superfícies receberão tantas demãos quantas forem necessárias. As tintas serão de primeira linha e as cores serão definidas pela Diretora de Projetos.
- 6.2 Piso (área lateral):**
- 6.2.1 Primeiramente, sobre o piso de concreto existente será feita uma camada regularizadora com 3 cm de espessura, com argamassa traço 1:4 (cimento:areia).
- 6.2.2 O piso será cerâmico, classe A, antiderrapante, colado com argamassa colante e rejuntado com material apropriado. O piso será escolhido pela Diretora de Projetos.
- 6.3 Instalação elétrica:**
- 6.3.1 Revisão da instalação elétrica, em especial os ventiladores.
- 6.4 Bancos:**
- 6.4.1 Serão de concreto, conforme modelo colocado no pergolado da Avenida Ibicuí.
- 7. NO TERRENO:**
- 7.1 Cercamento:**
- 7.1.1 O cercamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.1.1.1 Na parte demarcada, o cercamento será de pilares de tubos metálicos e tela soldada, tela esta fixada em três fios de arame ovalado e atada com arame de atilho. Para escoramento destes pilares, nos cantos ou onde se fizer necessário, serão usados pilares de tubos metálicos inclinados.
- 7.1.1.2 Será colocado um portão de correr.
- 7.1.1.3 Em todo o cercamento serão executadas vigas de concreto armado, bem como alicerce de tijolos maciços na lateral da Rua João Pinto.
- 7.1.2 **Limpeza e terraplanagem:**
- 7.1.2.1 Primeiramente o terreno deverá ser limpo e emparelhado. O emparelhamento constará de aterros e cortes que se fizerem necessários para o perfeita instalação da cerca.
- 7.1.2.2 Quando houver espaço entre a viga de fundação e o terreno natural, este espaço deverá ser preenchido com uma alvenaria de tijolos maciços, paredes inteiras.
- 7.1.3 **Movimento de terra:**
- 7.1.3.1 Escavações para o alicerce:
As escavações para o alicerce deverão ser feitas manualmente, no alinhamento, em uma largura mínima de 25 cm e profundidade de 10 cm.
- 7.1.3.2 Escavação para pilares de tubos metálicos:
As escavações para a colocação dos pilares de tubos metálicos deverão ser feitas manualmente, no alinhamento dos mesmos. Será feito um buraco com larguras de 30 cm x 30 cm, e profundidade de 70 cm.
- 7.1.4 **Alicerce:**
- 7.1.4.1 Será executado da seguinte maneira:
- a) depois da vala regularizada e compactada será lançado um lastro de 4 cm de concreto magro (1:4,5:4,5) em toda largura e comprimento da mesma;
- b) após o lastro de concreto, será feita uma alvenaria de tijolos maciços inteiros (20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em tantas fiadas quantas necessárias (lateral oeste do terreno);
- c) após a alvenaria de tijolos maciços coloca-se a viga de ferro confeccionada com 4 ferros 8.00 mm com estribo 4.2 mm a cada 18 cm. Dimensões da viga: 15 cm x 30 cm;
- d) faz-se a caixa de madeira com 30 cm de altura, altura essa que ficará a vista e exposta (acima do solo);
- e) concretiza-se (lembrando que nessa etapa os pilares metálicos estão colocados dentro da viga).
- 7.1.5 **Concreto:**
- 7.1.5.1 Concreto para vigas:



O concreto para a confecção das vigas terá um $fck = 15$ MPa e será executado da seguinte maneira:

- a) um lastro de 4 cm de concreto magro (1:4,5:4,5) em toda largura e comprimento da viga;
- b) coloca-se a armação da viga de ferro dentro da forma de madeira e concretiza-se.

7.1.5.2 Concreto para fixação dos pilares de tubos metálicos (blocos):

O concreto para a fixação dos pilares metálicos terá um $fck = 15$ MPa e será executado da seguinte maneira:

- a) Coloca-se o pilar metálico dentro do buraco (30 cm x 30 cm x 70 cm), bem no meio;
- b) Concretiza-se com 70 cm de altura (tendo o cuidado da colocação de chumbadores para ficar o mais aderido possível).

7.1.6 Vigas de concreto:

7.1.6.1 As vigas serão de concreto armado, com dimensões mínimas de: 15 cm x 30 cm (largura x altura). A armação de ferro será de 4 ferros diâmetro 8.0 mm com estribos 4.2 mm a cada 18 cm. As dimensões da ferragem ficarão sendo 11 cm x 26 cm.

7.1.7 Pilar de tubo metálico:

7.1.7.1 Os pilares serão de tubos metálicos, com dimensões de: 10 cm x 10 cm x 3,00 metros, parede de 2,0 mm e serão fechados no topo com chapa metálica soldada. Na parte inferior (onde serão concretados) deverão ser deixados chumbadores para melhor aderência do concreto. Para a pintura deverá ser dado fundo industrial e tinta esmalte sintético brilho, duas demãos.

Estes pilares serão colocados a cada 2,50 metros de distância um do outro.

7.1.8 Arame de aço:

7.1.8.1 Para fazer a fixação da cerca serão usados 3 fios de arame de aço, ovalado, 15x17, tensão de 700 kgf. Esses fios serão tensionados através de esticadores.

7.1.9 Tela:

7.1.9.1 A tela para o fechamento será de arame galvanizado, soldada, de 5 cm x 15 cm, 1,50 metros de altura e fio 2,70 mm (12 BWG).

7.1.10 Portão metálico:

7.1.10.1 Será de correr, com dispositivo para cadear, de dimensões 3,00 m x 1,80 m (LxA), confeccionados da seguinte forma: perímetro (contorno) - tubo 60 x 40 mm (espessura=1,5 mm); outros - tubo 40 x 40 (espessura=1,5 mm); tela soldada 5 cm x 15 cm, fio 12 BWG (2,70 mm); para a fixação da tela nos tubos será usado um tubo quadrado de 3/8". O portão será confeccionado com 2 (duas) roldanas e estas correrão sobre um tubo galvanizado de 1.1/4" (trilho) chumbado na viga de concreto (poderá ser deixado, quando da concretagem da viga, chumbadores a cada 50 cm para posteriormente soldar o trilho). Para a pintura deverá ser dado fundo industrial, inclusive na tela e tinta esmalte sintético brilho, duas demãos, inclusive na tela.

7.1.10.2 O desenho do portão metálico será semelhante ao existente na Escola de Educação Infantil Criança Feliz - Proinfância, localizada na Rua Maurício Picantet, portanto, para melhor entendimento as licitantes deverão ir até o local supra referido para melhor entendimento.

7.1.11 Pinturas:

7.1.11.1 As vigas de concreto serão pintadas com, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, no topo e nas laterais, após ter sido passado selador acrílico.

7.1.11.2 Os pilares de tubos metálicos, serão pintados com, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte sintético brilho, sobre fundo industrial.

7.1.11.3 O portão metálico, inclusive a tela, será pintado com, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte sintético brilho, sobre fundo industrial.

7.1.11.4 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Em todas as superfícies de concreto a pintar, primeiramente lixar e após usar 1 demão de selador acrílico; após, pintura com tinta acrílica semi-brilho, no mínimo duas demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.

O portão, inclusive a tela, será pintado com tinta esmalte sintético semi brilho, no mínimo duas demãos, após a aplicação de um fundo industrial de proteção.

Todas as superfícies receberão tantas demãos quantas forem necessárias. As tintas serão de primeira linha e as cores serão definidas pela Diretora de Projetos.



7.2 Pavimentação:

7.2.1 Piso de bloquete intertravado de concreto:

7.2.1.1 Após o nivelamento e compactação do terreno será colocado sobre um colchão de pó de pedra o piso de bloquete intertravado de concreto, modelo paver, com dimensões 20 x 10 cm, espessura 6,0 cm.

7.2.2 Meio fio de concreto:

7.2.2.1 Serão colocados meio fios de concreto para delimitar o caminho com os bloquetes de concreto e para tanto as escavações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento dos mesmos, em uma largura mínima de 15 cm, e profundidade de 20 cm.

Deverão ser colocados seguindo um alinhamento e suas partes superiores deverão ser alinhadas com linha.

Os meio fios deverão medir 100,00 cm de comprimento; 30,00 cm de altura; 12,00 cm de espessura na base e 9,00 cm de espessura no topo.

Os meio fios deverão ser concretados até a altura de 10cm (considerando a base do meio fio) pelo lado interno e 20cm pelo lado externo e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, em toda face.

O concreto para a fixação dos meio fios terá um fck = 15 MPa.

8. NO PASSEIO PARA PEDESTRES:

8.1 Para a confecção dos passeios o terreno deverá estar nivelado e compactado.

8.2 Em toda a frente do terreno, bem como a lateral oeste será executado um contrapiso de concreto, acabamento convencional, de 6 cm de espessura, traço 1:3:3 (cimento:areia:brita), com junta a cada 1,5 metros.

9. ENTREGA:

9.1 A obra será entregue perfeitamente limpa e será considerada concluída após a conferência da fiscalização e emissão do termo de recebimento provisório por parte da comissão permanente de recebimento de obra e demais cláusulas do contrato.

Dilermando de Aguiar, 30 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Carazzo
Eng. Civil - CREA 49.848/D

Helidiane Schossler de Brites
Arq. e Urbanista – CAU A117.652-8
Diretora de Projetos

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**MELHORIAS: NO PRÉDIO (pinturas, piso cerâmico na área lateral e bancos de concreto); NO TERRENO (cercamento com pilares de tubos metálicos e tela soldada e pavimentação com bloquetes de concreto no acesso frontal ao prédio) e PASSEIO PARA PEDESTRES (piso de concreto).
CASA MORTUÁRIA - RUA DUQUE DE CAXIAS - DILERMANDO DE AGUIAR - RS.**

Item	Discriminação do serviços	Peso - %	Valor - R\$	Dias													
				15		30		45		60							
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$						
1	NO PRÉDIO																
1.1	Pinturas	17,31	6145,04	10,41	3694,18	3,71	1316,47	3,19	1134,39								
1.2	Pavimentação (área lateral)	6,76	2399,75			6,76	2399,75										
1.3	Instalação elétrica	0,66	234,95	0,66	234,95												
1.4	Bancos	4,87	1727,20												4,87	1727,20	
2	NO TERRENO																
2.1	Cerca frontal (Rua Duque de Caxias)	25,38	9008,81		2119,53		2309,11	25,38	960,67								3619,50
2.2	Cerca lateral (Rua João Pinto)	15,45	5465,43		390,18		2632,71	15,45	1809,71								652,83
2.3	Pinturas	2,38	844,98														844,98
2.4	Pavimentação (acesso frontal)	6,97	2474,26														2474,26
3	NO PASSEIO PARA PEDESTRES																
3.1	Piso de concreto	20,22	7175,88														7175,88
	TOTAL GERAL	100,00	35496,30	11,07	6438,84	10,47	8658,04	44,02	3904,77	34,43	16494,65						
	TOTAL GERAL ACUMULADO	100,00	35496,30	11,07	6438,84	21,54	15096,88	65,57	19001,65	100,00	35496,30						

Dilermando de Aguiar, 30 de setembro de 2.020

Marcos Antonio Carazzo
Eng. Civil - CREA 49.848/D

Helidiane Schossler de Brites
Arquiteta e Urbanista - CAU-A117652-8
Diretora de Projetos

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CAIXA

I
Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Dilermando de Aguiar
---------------	---

OBJETO

Cercamento do terreno, pintura do prédio e calçadas

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,20%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,96%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Dilermando de Aguiar - RS.
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcos Antonio Carazzo
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 49.848/D
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: José Claiton Sauzem Ilha
Cargo: Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020.

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA
_____, CONFORME EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à rua/av. _____, nº ____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à rua/av. _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de melhorias na casa mortuária em conformidade com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em conformidade com as especificações do anexo VI do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago perfaz o montante de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Rubrica 330** – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deve ser solicitado através de ofício pela contratada e seguir o cronograma físico-financeiro estabelecido para o serviço em conformidade com as medições da obra, realizada pelo setor de engenharia, sendo o pagamento efetivado em até 15 (quinze) dias de cada medição, e mediante apresentação da nota fiscal e dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Relação dos empregados que trabalham na obra;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na obra;
- h) GFIP (ou outro documento que por lei venha a substituí-la) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal;

Para o pagamento deverá a contratada apresentar, ainda, o CEI (cadastro específico do INSS) e atestado de segurança do trabalho.

Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% de cada etapa da obra.

O pagamento será efetuado através de operação interbancária, sendo que eventual tarifa cobrada será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto licitado deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução será realizada pelo Setor de Engenharia do município de Dilermando de Aguiar.

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização, Avaliação e Juntas.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o objeto contratado no prazo e especificações contidos no edital licitatório e/ou contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ___ de _____ de 2020.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e Fazenda
CPF nº: 015.889.810-96

Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos
CPF nº: 024.961.380-83